DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.771, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, a ação relativa a execução de Construção de Sanitários no Recinto Municipal de Eventos, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, nos termos do Convênio nº 103493/2026, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, no valor global devidamente atualizado de R$ 701.729,42 (setecentos e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), ficando sob a responsabilidade do Estado/Secretaria o repasse do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e do Município, a título de contrapartida financeira conveniada, no valor de R$ 87.705,02 (oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e dois centavos) acrescido do valor de R$ 14.024,40 (quatorze mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente a atualização da planilha orçamentária, a fim de tornar seus valores compatíveis com os praticados no mercado.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da ação cuja inclusão está autorizada pelo artigo anterior, no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio do Convênio nº 103493/2026, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, como excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse do recurso no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e do município como contrapartida financeira, no valor de R$ 101.729,42 (cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com redução parcial do programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Reforma e Modernização do Centro de Eventos - obras e instalações (ficha 226).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 701.729,42 (setecentos e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução de Construção de Sanitários no Recinto Municipal de Eventos, localizado na Alameda Augusta Martins Vieira, nos termos do Convênio nº 103493/2026, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 103493/2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R$ 101.729,42 (cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.1184.0000 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 226

VALOR: R$ 101.729,42 (cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser reaberto nos limites de seus saldos para viger no exercício financeiro subsequente, em conformidade com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 6 de outubro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete